



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



1

PROJETO DE LEI Nº 049/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS DIMENSÕES DOS
LOTES NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, EM
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL”**

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela aplicação do disposto no artigo 4º, II, da Lei Federal nº 6766 de 1979, fica alterado o parágrafo 2º da Lei Complementar nº 006/2013, de 22 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º As dimensões de arruamentos terão o mínimo de 8,00 metros, de passeio público, mínimo de 2,00 metros, e lote testada, mínimo de 5 (cinco) metros de frente.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



2

§2º Em caso de loteamento urbano, será exigida a medida frontal de no mínimo 10 (dez) metros, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2023, de 22 de agosto de 2013.

Art. 2º. – Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º. – Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 10 de novembro de 2023.

OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



3

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
SENHORES VEREADORES**

A alteração do §2º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 006/2013 de 22 de agosto de 2013 é necessária para adequação a legislação federal, qual seja, Lei nº 6766 de 1979, adequando-se assim as dimensões dos lotes, possibilitando assim uma melhora na qualidade construtiva dos lotes urbanos e no desenvolvimento do município.

Assim, na expectativa de que o presente projeto de Lei seja aprovado, valho-me do ensejo, para reiterar-lhes votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy",
10 de novembro de 2023.

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME DA SILVA BONFIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**